

LEI MUNICIPAL Nº 140/00

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro a Entidades Assistenciais do Município.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí, autorizado a conceder um auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a título de subvenção social a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOVO MUNDO com sede em Carambeí - Paraná.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei, serão para pagamento de despesas de pessoal, material de limpeza e conservação, material de expediente, alugueres e alimentação.

Art. 3º - A Instituição deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Carambeí, até dia 30 de janeiro do ano subsequente, do total dos recursos autorizados e repassados por esta Lei.

Art. 4º - Se a Instituição não prestar contas dos recursos de que trata o artigo 3º desta lei, o Município será automaticamente proibido de repassar novos recursos, enquanto a situação perdurar.

Art. 5º - Fica revogada expressamente a Lei de nº 077/98 de 23 de abril de 1998.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM  
23 DE MAIO DE 2000.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal